



TERMO DE REFERÊNCIA



1.0 APRESENTAÇÃO:

Elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinentes a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X seja efetuada a locação de imóvel para a administração pública.

2.0 OBJETIVO:

O objetivo do presente instrumento visa a locação de um imóvel que possui 08 (oito) cômodos e 03 (três) banheiros, para funcionar o curso de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, imóvel este localizado na Av. Pará, nº 891, Bairro São Francisco, deste Município.

3.0 JUSTIFICATIVA:

A presente locação se faz necessária para funcionar o curso de corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, oferecendo assim um espaço físico adequado para seu bom funcionamento, pois, o mesmo não possui prédio próprio e informamos ainda que o prédio é adequado para o uso ao qual pretende ser utilizado.

4.0 PREÇO CONTRATADO:

O valor mensal da locação é de R\$2.631,58 (Dois mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) mensais, estando em conformidade com o praticado no mercado local.

5.0 DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as leis pertinentes em vigor.

6.0 DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL:

Jaqueline de Oliveira Silva
Secretária Executiva Mun. de Trabalho
e Promoção Social - SEMTEPS
Decreto nº 2.063/2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social



O contratado deverá cumprir fielmente com o prazo de entrega conforme especificado neste instrumento, o imóvel deverá estar em perfeita condições de uso, livre de entulhos, lixos e demais materiais que possam oferecer risco aos usuários e livre de dívidas.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE:

7.1. Do contratado:

Cumprir rigorosamente a legislação vigente sobre segurança, ética e quaisquer ônus, direito ou obrigações pertinentes a locação de imóvel;
Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa licitatória a qual gerou este contrato;
Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões até o limite fixado no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Do contratante:

Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento e cláusulas contratuais;
Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
Comunicar ao contratado toda a qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
Providenciar os pagamentos pelo imóvel locado à vista dos recibos devidamente atestados pelo setor competente;
Manter em dia os pagamentos de energia elétrica, sendo que as contas deverão estar em nome do respectivo locatário.

8.0 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O recurso orçamentário destinado à cobertura da despesa decorrente do contrato consta do orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS vigente para o exercício de 2018, estando livre e não comprometido na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08.244.0006.2.102 – Serviços da Proteção Social Básica; **Elemento:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Física; **Subelemento** - 3.3.90.36.15 - Locação de Imóvel.

9.0 FORMA DE PAGAMENTO:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social



O pagamento será efetuado mensalmente pela tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS em conta corrente do contratado, até 30 dias do mês subsequente ao da execução do objeto. No caso de haver erro nos documentos apresentados, serão os mesmos devolvidos ao contratado para as devidas correções, não respondendo esta Secretaria por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

10.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, anulada toda ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei nº8.666/93 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu – PA, 27 de março de 2019

Jaqueline de Oliveira Silva
Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 2.063/2019